



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.378/90.

"REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES
NOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS
1.003/83, 1.004/83 E 1.227/86 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a
seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Au-
torizado a reajustar os valores dos Cargos Constantes nos Anexos
Integrantes das Leis nºs 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86 em 83,30% (
oitenta e tres ponto trinta por cento), sobre os vencimentos vigen-
tes;

Artigo 2º - Fica elevado de NCZ\$ 30,12 (trinta cru-
zados novos e doze centavos), para NCZ\$ 52,06 (cinquenta e dois cru-
zados novos e seis centavos), o Salário- Família dos Funcionários
Estatutários desta Municipalidade;

Artigo 3º - Fica reajustada a Gratificação dos
Músicos, integrantes da Banda de Música Municipal de Baixo Guandu,
ES, de NCZ\$ 211,56 (Duzentos e Onze cruzados novos e cinquenta e se-
is centavos), para NCZ\$ 387,79 (trezentos e oitenta e sete cruzados
novos e setenta e nove centavos);

Artigo 4º - A Pensão Alimentícia de que trata o
Decreto de nº 1.551/88 de 12 de Agosto de 1988, passará de NCZ\$....
3.753,36 (tres mil e setecentos e cinquenta e tres cruzados novos
e trinta e seis centavos), para NCZ\$ 6.879,91 (seis mil, oitocentos e
setenta e nove cruzados novos e noventa e hum centavos);

Artigo 5º - Ficam reajustados os proventos dos
Inativos desta Municipalidade, em 83,30% (oitenta e tres ponto trinta
por cento), sobre seus Proventos;

Artigo 6º - As Despesas de que trata a presente
Lei, correrão à Conta do Orçamento Vigente;

- Continua -



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA L E I DE Nº 1.378/90.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 07 de março de 1990.



ELCI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
em 07 de março de 1990.



ARNALDO ZAN

CH. Departº Adm.